

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÃO

22955

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022**INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.

SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA**DATA DO INICIO DO PROCESSO: 14/11/2022****DATA DE TÉRMINO DA INEXIGIBILIDADE: 31/03/2023**

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DA: SECRETARIA DE CULTURA**PARA: SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****REF.: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

É a finalidade do presente solicitar a abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Duduca & Dalvan, no dia 26 de Novembro de 2.022, em comemorações do Natal.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), de acordo com o orçamento ora apresentado pela empresa, tendo em vista que a mesma fez comprovação de valor de mercado através de apresentação de 03 (três) notas fiscais.

Atesto ainda que os valores aqui praticados estão dentro do preço de mercado.

Alto Paraíso - PR., 14 de Novembro de 2022.

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretaria de Cultura

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

DO: SETOR DE LICITAÇÕES**PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE****REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO**

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Duduca & Dalvan, no dia 26 de Novembro de 2.022, em razão de comemorações de Natal.

O valor máximo da mencionada contratação será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Alto Paraíso - PR., 14 de Novembro de 2022.


VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN*Presidente Comissão Permanente de Licitação*



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Departamento de Contabilidade.

PARA: Secretaria de Administração.

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

Vimos através desta informar a classificação orçamentária e confirmação do saldo do processo licitatório discriminado a seguir:

Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
Valor Estimado – R\$:	R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

Ressaltamos que, para fins de atendimento ao Decreto Federal 10.024/2019, as dotações transcritas acima podem possuir recursos provenientes de transferências voluntárias.

Alto Paraíso – PR., 14 de Novembro de 2022.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

005

PORTARIA N.º 094/2022

DATA: 30/03/2022

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;

Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;

Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e

Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58

2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.

DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
ITMIARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31 / 03 / 2022
Edição N.º 12390

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA

Trata o presente processo da contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla Duduca & Dalvan, no dia 26 de Novembro de 2022, em razão de comemorações de Natal.

O valor total será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

O valor da prestação dos serviços apresentado pela empresa em epígrafe para promover o Evento denominado, enquadram-se nos parâmetros dos preços praticados no mercado do ramo do objeto desta contratação, condicionando também, os pagamentos das despesas em geral.

Foi informado pelo Dep. De Cultura que foram efetuadas consultas prévias, concluindo-se estar compatível com o interesse público e preço de mercado.

Foi juntado ainda neste processo 03 (três) notas de prestação de serviços ora objeto desta inexigibilidade, com valores razoavelmente dentro dos aqui praticados.

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade. Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

O Show terá duração mínima de 01h30min, com repertório variado.

A empresa A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTA EIRELLI é detentora exclusiva da Dupla Duduca & Dalvan, conforme documento em anexo aos autos.

A lei 8.666/93, em seu artigo 25 “in verbis” menciona:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I -...; II -; III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela

Q



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

007

opinião pública. (negritamos) A contratação do Show Artístico se dá de forma direta, tendo em vista que a empresa JAIRO BORGES CARDOSO, é detentora de exclusividade do show.

Ora, tal hipótese demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório.

Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília : Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532). (negritamos)."

A respeito disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte" (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro : Aide, 1994, pp. 170 e 172). (negritamos).

O saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata a cerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou

3



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127) (negritamos).

Ainda opinião compartilhada por Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato (2006, p.284).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada “Manual de Licitações e Contratos Administrativos”, ensina que:

“A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no norte pode não ser conhecido no sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível”.

No caso aqui delineado e fundamentado voltamos nossas considerações para os profissionais do setor artístico, em destaque a contratação de duplas, dada a ausência comparativa. Segundo afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, "artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

009

efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, o que não afasta a possibilidade de haver uma contratação com observância da seleção da proposta mais vantajosa, dentre outros princípios a ela atrelados.

Mesmo cabendo certa discricionariedade na escolha do executante, nos cercamos de informações que demonstrem a consagração dos artistas, bem como o mínimo exigido para uma contratação segura e a razoabilidade de um preço justo, conforme conclui Marçal Justen Filho que a ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Atentando para o princípio da economicidade nos voltamos à pesquisa de mercado, o que nos mostra uma contratação compatível do ponto de vista custo-benefício, dentro do objeto de nosso interesse, comprovando a garantia de resultados eficientes e econômicos, procedimento este que Marçal Justen Filho acrescenta:

"Não bastam honestidade e boas intenções para validação de atos administrativos. A economicidade impõe adoção da solução mais conveniente e eficiente sob o ponto de vista da gestão dos recursos públicos"

Logo, a contratação de shows artísticos não pode acarretar restrição orçamentária que comprometa repasses para áreas prioritárias, a exemplo da saúde e educação.

Portanto, é possível concluir que dentro das características e performances desejadas, sem qualquer escolha arbitrária, a inexigibilidade é o meio mais adequado para a contratação dos profissionais ora citados, tendo em vista a inviabilidade de competição, dentro de critérios objetivos, entre as bandas musicais, estas consagradas pela crítica especializada e ainda assim obtendo um preço justo a ser desembolsado pela Administração.

Por fim, verifica-se que esse dispositivo apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada.

Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista que o show tende aos requisitos acima mencionados.

6

Arise



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

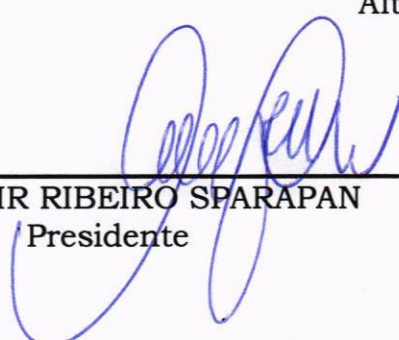
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

010

Senhor Procurador Jurídico, assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias. Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento.

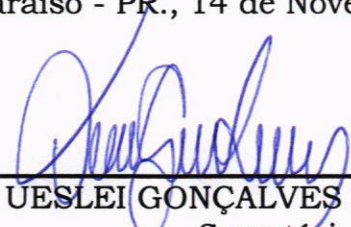
Diante disto, são essas as nossas justificativas para, com fundamento na Lei 8.666/93, e demais regramentos pertinentes, declarar a inexigibilidade mencionada.

Alto Paraíso - PR., 14 de Novembro de 2022.



VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente



UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA

Secretário



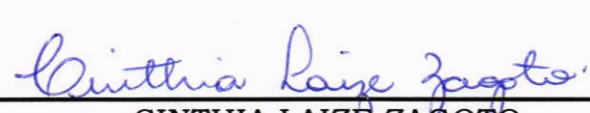
MARILDA ROSA DO N. DA SILVA

Membro



MARIA DE OLIVEIRA CAETANO

Membro



CINTHIA LAIZE ZAGOTO

Membro

A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI

RENATO SANTOS DE CAMARGO, brasileiro, solteiro, nascido em 09/10/1999, empresário, portador do RG nº 52.677.604-3 SSP/SP expedido em 21/01/2015 e do CPF nº 393.305.848-10, residente e domiciliada na Rua João Matheus Sobrinho, nº 77 – Jardim Conceição, CEP 13.450-115, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste – SP, por esse instrumento constitui EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que girará sob as cláusulas seguintes:

1 – A razão social será **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, e terá sede e domicílio na Rua João Matheus Sobrinho, nº 77 – Jardim Conceição, CEP 13.450-115, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste – SP.

2 – O capital social será R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País.

3 – O objeto será Produção Musical, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, organização de festas, shows e eventos.

CNAE. Fiscal 9001-9/02 Produção musical;

CNAE. Fiscal 8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.

CNAE. Fiscal 7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.

Parágrafo Único – O titular declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma empresa individual de responsabilidade limitada, nos termos do art. 966 – art. 982 do Código Civil. R

4 – A presente empresa se constitui por prazo indeterminado.

5 – A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. B

6 - A administração da empresa caberá ao titular e administrador Renato Santos de Camargo, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

7 - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

8 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

9 - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

10 - Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

11 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12 - Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13 - Fica eleito o foro de Santa Bárbara d'Oeste para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

JUCESP

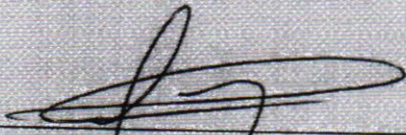
13

13.11.19

Santa Bárbara d'Oeste, 01 de outubro de 2019.



RENATO SANTOS DE CAMARGO

TESTEMUNHAS

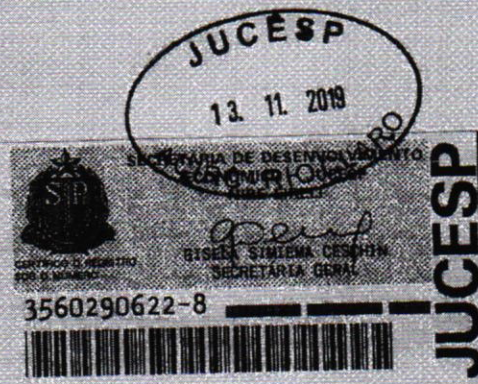
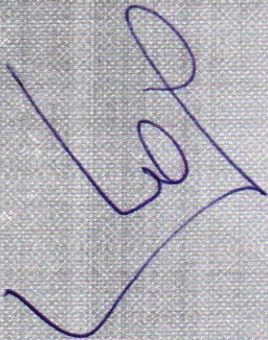
EDUARDO RODRIGUES HERNANDEZ

RG 25.031.565-8 SSP/SP



LILIANE BIAGIO DE MORAES

RG 34.251.671-1 SSP/SP



Rouie



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RENATO SANTOS DE CAMARGO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
52677604 SSP/SP

CPF 393.305.848-10 DATA NASCIMENTO 09/10/1999

FILIAÇÃO
SERGIO RENATO DE CAMARGO
ILZA LUIS DOS SANTOS C
AMARGO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 07066431944 VALIDADE 07/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 06/06/2018

OBSERVAÇÕES
EAR

Renato Santos de Camargo

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SANTA BARBARA D OESTE, SP 14/06/2019

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR 75196404430
SP777745089

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1870517487

PROIBIDO PLASTIFICAR 1870517487

Leil

Raue

g b

2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.505.681/0001-24
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/11/2019

NOME EMPRESARIAL

A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

A & R PRODUCTIONS

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO

AV NOSSA SENHORA DE FATIMA

NÚMERO
240

COMPLEMENTO

ANDAR 10 SALA 104

CEP

13.478-540

BAIRRO/DISTRITO

VILA ISRAEL

MUNICÍPIO

AMERICANA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ECZAMPIERI@TERRA.COM.BR

TELEFONE

(19) 9333-4350/ (19) 3455-0151

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/11/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/08/2022 às 13:59:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI**
CNPJ: **35.505.681/0001-24**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:46:01 do dia 04/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2023.

Código de controle da certidão: **B690.4AC7.B04E.65A2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.505.681/0001-24

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº

22100061577-20

Data e hora da emissão

04/10/2022 12:40:13

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa Mobiliária

SIARM - 26/08/2022 8:20 - Pág. 1 - uP015091

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Protocolo
000007677	F6JE-6HE5	26/08/2022	24/11/2022	PD86998/2022

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI	Inscrição 113558	CNPJ 35.505.681/0001-24
--	----------------------------	-----------------------------------

Endereço:
AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA 240, SALA 104
JARDIM SANTANA 2 - Americana/SP - CEP: 13478-540

CERTIFICAÇÃO

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, é certificado que, nesta data, nada deve aos cofres Municipais referente a Tributos Municipais.

O referido é verdade e dou fé _____ Digitado por Lucas Farias de Moraes, Escriturário,
 aos 26 de agosto de 2022. Visto _____, Diretor(a) de Unidade ou Encarregado(a) de
 Serviços da Unidade de Arrecadação Administrativa / Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de
 Americana.

- A aceitação do presente documento está condicionada à verificação de sua validade. A verificação pode ser feita em <https://nfse.americana.sp.gov.br/base/verificacao.aspx>.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Americana, sexta-feira, 26 de agosto de 2022

 Unidade de Arrecadação

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.505.681/0001-24**Razão Social:** A E R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI**Endereço:** RUA JOAO MATEUS SOBRINHO 77 / JARDIM CONCEICAO / SANTA
BARBARA D'OESTE / SP / 13450-115

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022**Certificação Número:** 2022110202174029073132

Informação obtida em 14/11/2022 08:49:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



07/11/2022

0061607259

020

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1609216**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 06/11/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI, CNPJ: 35.505.681/0001-24, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de novembro de 2022.

PEDIDO Nº:**0061607259**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.505.681/0001-24

Certidão nº: 33471141/2022

Expedição: 04/10/2022, às 14:44:23

Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.505.681/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**DUDUCA
& DALVAN**

À Prefeitura Municipal **Alto Paraíso - PR,**

Venho através deste, apresentar a proposta de show:

Artista: **Duduca & Dalvan**

Cidade: **Alto Paraíso - PR**

Data do Evento: **26/11/2022**

Valor do Cachê: **R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

Duração do Show: **90 Minutos**

Responsabilidade da Contratada:

Tributos fiscais, artistas, banda, transporte, instrumentos musicais, hotel e alimentação.

Responsabilidade da Contratante:

Som, palco e iluminação conforme rider técnico, camarins estruturados e abastecidos conforme lista de camarim, 03 carregadores para auxílio palco (montagem e desmontagem).

DO PAGAMENTO

Pelos serviços ora mencionados nesta proposta, a prefeitura efetuará o pagamento do cachê do artista diretamente à contratada, mediante apresentação de nota fiscal no valor integral do cachê.

A forma de pagamento será na conta bancária abaixo:

BANCO ITAÚ (BANCO 341)

AG 6345

C/C 44197-3

A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI

CNPJ 35.505.681/0001-24

Americana-SP, 03 de Novembro de 2022

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES

Instrumento particular de contrato de cessão de direitos que se celebram, de um lado o Sr. **João Gomes de Almeida**, em artes "**Dalvan**" portador do RG 16.470.438 SSP-SP, inscrito no CPF 161.171.159-20, representante legal da dupla **Duduca & Dalvan**, declaro aos devidos fins, em especial os constantes no inciso III, do art. 25 da lei federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, que possui a exclusividade de carreira artística da dupla sertaneja "**DUDUCA & DALVAN**" em todo território nacional doravante denominada de CEDENTE, e de outro lado a empresa **A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELLI** inscrita no CNPJ: 35.505.681.0001/24, com sede a Rua João Mateus Sobrinho, 77 Jd. Conceição, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, representado pelo seu legítimo e legal procurador o Sr. **Renato Santos de Camargo**, brasileiro, portador do RG 52.677.604-3 e CPF 393.305.848.10, e de agora em diante denominada simplesmente CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais este ato, tem entre si justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito: **Sr. João Gomes de Almeida** em artes "**Dalvan**", representa o nome artístico "**Duduca & Dalvan**".

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDENTE transfere para a CESSIONÁRIA o direito de representação exclusiva de "**Duduca & Dalvan**" venda de shows, negociações em geral em poderes para assinar documento, contratos, dar quitação, receber pagamento e outros afins necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA: por via da presente cessão de direito e obrigações, para que surtam os seus devidos e leais efeitos, a CEDENTE deixa claro que o contrato de cessão de direito e obrigações é de caráter exclusivo da CESSIONÁRIA e intransferível a terceiros no período de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: As partes elegem o fórum da comarca de Americana/SP para dirimir as controversas oriundas da presente avença, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em vista aceitação do objeto da presente cessão, por parte da CESSIONÁRIA e uma vez preenchidas todas as formalidades legais pelo instrumento, obrigam-se a bem e fielmente cumpri-las, e assinam:

Este instrumento é válido pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.

Americana-SP, 19 de janeiro de 2021

JOÃO GOMES DE ALMEIDA (DALVAN)
REPRESENTANTE DUDUCA & DALVAN
CEDENTE

RENATO SANTOS DE CAMARGO
A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELLI
CESSIONÁRIA

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELÃO DE NOTAS DE CAMPO LIMPO PAULISTA - SP
FERNANDO CARLOS DE ANDRADE SARTORI - Oficial / Tabelão
R. João Batista Araújo Rossi, 43 - Jardim Palmeira - CEP: 13.220-010 - Fone: (11) 4038-3326 / 4038-3327 / 4038-3328

Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de
JOÃO GOMES DE ALMEIDA e sua firma.

Camilo Lieke Paulista, 19 de janeiro de 2021

Em testemunho da verdade,

ROZANA SANTOS DA SILVA - Escriventa - 2

Valor 10,34 Cart. 0197 Guia: 16 Hs: 09:28

Valendo escritura com o



GT0187AA0171720

OFÍCIO
CAMPO LIMPO PAULISTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.505.681/0001-24, por meio de seu representante legal Sr. RENATO SANTOS DE CAMARGO, CPF nº 393.305.848-10, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, estar enquadrada como microempresa nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Americana, 29 de julho de 2022.

A & R
ORGANIZACAO
DE FESTAS
EIRELI:3550568
1000124

Assinado de forma digital por A & R ORGANIZACAO DE
FESTAS EIRELI:35505681000124
Data: 2022.07.29 12:37:54 -03'00'

RENATO SANTOS DE CAMARGO
C.P.F.: 393.305.848-10

AMALIA
REGINA
RODRIGUES
HERNANDEZ:08
821404854

Assinado de forma
digital por AMALIA
REGINA RODRIGUES
HERNANDEZ:088214
04854
Dados: 2022.07.29
12:38:27 -03'00'

AMALIA REGINA RODRIGUES HERNANDEZ
C.R.C.: 1SP161415/O-8
C.P.F.: 088.214.048-54



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 496F-B87C-40C3-9A2D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS FARIAS DE MORAES (CPF 403.XXX.XXX-11) em 26/08/2022 08:21:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WANDERLEY PEDRO LAMBERTI (CPF 113.XXX.XXX-86) em 26/08/2022 08:32:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://americana.1doc.com.br/verificacao/496F-B87C-40C3-9A2D>

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI inscrita no CNPJ nº 35.505.681/0001-24, por intermédio de seu representante legal o Sr. RENATO SANTOS DE CAMARGO, portador da Carteira de Identidade nº 52.677.604-3 e do CPF 393.305.848-10, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Americana, 29 de Julho de 2022.

Renato Camargo.
A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI
CNPJ: 35.505.681/0001-24

Renato

B

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

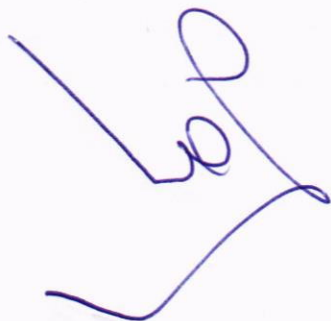
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

A Empresa: **A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.35.505.681/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)Renato Santos de Camargo, portador (a) do documento de identidade RG nº52.677.604-3, emitida pelo SSP, e CPF nº. 393.305.848-10, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Americana, 03 de Novembro de 2022.

**A E R ORGANIZACAO
DE FESTAS****EIRELI:35505681000124**Assinado de forma digital por A E
R ORGANIZACAO DE FESTAS
EIRELI:35505681000124

Dados: 2022.11.03 17:14:00 -03'00'

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DE CONTRATOS**

Cidade: Alto Paraíso, Data:03/Novembro/2022

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI
CNPJ nº: 35.505.681/0001-24

Endereço: Av. Nossa Senhora De Fátima, N.º 240, Sala 104, Edifício
Business Tower, Vila Israel, Americana, São Paulo, CEP: 13478-540.

Banco Itaú

Ag 6345

C/C 44197-3

CNPJ 35.505.681/0001-24

A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI

**2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA
DE CONTRATO:**

Nome do Representante Legal: Renato Santos de Camargo

Função/Cargo: Empresário

Data de Nascimento:09/10/1999

RG nº 52.677.604-3

Órgão Expedidor SSP – SP CPF:393.305.738-86

Endereço: R João Matheus Sobrinho, 77, Jd Conceição, Santa Bárbara
d'Oeste, (19) 98275-2552

Email: a.r.productions@outlook.com

A E R ORGANIZACAO
DE FESTAS
EIRELI:35505681000124

Assinado de forma digital por A
E R ORGANIZACAO DE FESTAS
EIRELI:35505681000124
Data: 2022.11.03 17:14:25
-03'00'

Nome / Assinatura/Carimbo
CPF/RG

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA		Número da Nota 201900000000016																								
		Data do Serviço 20/12/2019																								
		Data Emissão 20/12/2019																								
		Código de Verificação 2460a9da4																								
PRESTADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 31.513.462/0001-36 Inscrição Estadual: ***** Inscrição Municipal: 62682 Nome/Razão Social: CRISTIANO RUBEN DO NASCIMENTO 32841781801 Endereço: EST DOS EUCALIPTOS, 49 CEP: 13233-552 Bairro: ESTÂNCIA FIGUEIRA BRANCA Telefone: (11) 99199-0623 Município: Campo Limpo Paulista UF: SP Email: dayzinharock1@hotmail.com																										
TOMADOR DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: 75.828.418/0001-90 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA Endereço: DR ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420 CEP: 86310-000 Bairro: CENTRO Telefone: (43) 3552-1122 Município: Nova Fátima UF: PR Email: *****																										
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS CPF/CNPJ: ***** Email: ***** Nome/Razão Social: Município: ***** Telefone: *****																										
ITENS DO SERVIÇO <table border="1"> <thead> <tr> <th>SEQUÊNCIA</th> <th>CÓDIGO</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>QUANTIDADE</th> <th>VALOR (R\$)</th> <th>DESCONTO (R\$)</th> <th>VALOR TOTAL (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="center">1</td> <td align="center">1</td> <td>SHOW DUDUCA E DALVAN</td> <td align="center">1,00</td> <td align="right">45.000,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">45.000,00</td> </tr> </tbody> </table>			SEQUÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	1	1	SHOW DUDUCA E DALVAN	1,00	45.000,00	0,00	45.000,00										
SEQUÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)																				
1	1	SHOW DUDUCA E DALVAN	1,00	45.000,00	0,00	45.000,00																				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATAÇÃO DE SHOW DUDUCA E DALVAN, EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON DE 2020, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31/12/2019, CONTRATO N 156-2019 - IL N 014-2019. O PAGAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO NO BANCO BRADESCO NA AG 0566, CC 10732-8, EM NOME DA EMPRESA CRISTIANO RUBEN DO NASCIMENTO ME																										
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 45.000,00																										
Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. <table border="1"> <thead> <tr> <th>CIDE (R\$)</th> <th>COFINS (R\$)</th> <th>COFINS importação (R\$)</th> <th>ICMS (R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> </tr> <tr> <th>IOF (R\$)</th> <th>IPI (R\$)</th> <th>PIS/PASEP (R\$)</th> <th>PIS/PASEP importação (R\$)</th> </tr> <tr> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> <td align="right">0,00</td> </tr> <tr> <th>Valor Total das Deduções (R\$)</th> <th>Base de Cálculo (R\$)</th> <th>Alíquota (%)</th> <th>Valor do ISS (R\$)</th> </tr> <tr> <td align="right">0,00</td> <td align="right">45.000,00</td> <td align="right">3,0000</td> <td align="right">0,00</td> </tr> </tbody> </table>			CIDE (R\$)	COFINS (R\$)	COFINS importação (R\$)	ICMS (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	IOF (R\$)	IPI (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	PIS/PASEP importação (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	0,00	45.000,00	3,0000	0,00
CIDE (R\$)	COFINS (R\$)	COFINS importação (R\$)	ICMS (R\$)																							
0,00	0,00	0,00	0,00																							
IOF (R\$)	IPI (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	PIS/PASEP importação (R\$)																							
0,00	0,00	0,00	0,00																							
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)																							
0,00	45.000,00	3,0000	0,00																							
OUTRAS INFORMAÇÕES Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$1975,50; Est: R\$0,00; Fed: R\$6052,50; Total Aprox: R\$8028,00. Fonte: IBPT. ISS Retido: Não Local Prestação: Nova Fátima/PR Local Incidência: Nova Fátima/PR 																										
 2019000000000162460a9da431513462000136																										
Recebi(em)s de CRISTIANO RUBEN DO NASCIMENTO 32841781801 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data	201900000000016 Número da NFS-e Competência 20/12/2019 NFS-e 2460a9da4	Número de Controle do Município 																								
Identificação e assinatura do receptor																										

Consulta realizada em 20/12/2019 às 11:01:11.

Para consultar a autenticidade acesse: 168.227.84.16:89/NFSe.Portal



MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e



20220901035505681000124

Número da Nota 00000033	Data e Hora de Emissão 01/09/2022 11:00:02	Competência 09/2022	Código de Verificação WSQS-DP27
Exigibilidade Exigível em Americana/SP	Localidade da Prestação Americana/SP		

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **35.505.681/0001-24** Inscrição Municipal: **00113558**
 Nome/Razão Social: **A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI**
 Endereço: **AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA 240, SALA 104 - JARDIM SANTANA 2 - CEP: 13478-540**
 Município: **Americana** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**
 CPF/CNPJ: **01.619.323/0001-20** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AV REMIS JOAO LOSS 600 - CENTRO - CEP: 84535-000**
 Município: **Fernandes Pinheiro** UF: **PR** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW DA DUPLA DUDUCA E DALVAN PARA PRIMEIRA FESTA DO LAÇO NO PARQUE AMBIENTAL DA PRAINHA.

CNAE: 7739003 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
 Subitem: 03.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferr...

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.000,00

Valor Total das Deduções (R\$) 0,00	(*) Base de Cálculo (R\$) -----	(*) Alíquota (%) -----	(*) Valor do ISS (R\$) -----	Crédito p/ Abatimento do IPTU 0,00
---	---	----------------------------------	--	--

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rais



MUNICÍPIO DE AMERICANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA DA CIDADE -

20220621u35505681000124

Número da Nota

00000019

Data e Hora de Emissão

21/06/2022 18:26:23

Código de Verificação

GGDS-MRJI**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **35.505.681/0001-24**Inscrição Municipal: **00113558**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI**Nome Fantasia: **A & R PRODUCTIONS**

Tel.: ---

Endereço: **AVE NOSSA SENHORA DE FATIMA 240, SALA 104 - JARDIM SANTANA 2 - CEP: 13478-540**Município: **Americana**UF: **SP**E-mail: **a.r.productions@outlook.com****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **00.007.344/0001-22**

Inscrição Municipal: ---

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA DO BRASIL**Endereço: **R TRES PODERES S/N - centro - CEP: 76165-000**

Tel.: ---

Município: **Americano do Brasil**UF: **GO**

E-mail: ---

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SHOW MUSICAL COM DUPLA SERTANEJA DUDUCA E DALVAN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2022 NA TRADICIONAL FESTA JUNINA DE CARÁTER POPULAR E CULTURAL DA CIDADE.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 40.000,00

Código do Serviço

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, de...

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	---	---	---	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional.
- (*) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL.
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA		Número da Nota 201900000000011				
		Data do Serviço 27/07/2019				
		Data Emissão 23/07/2019				
		Código de Verificação bdec92c0f				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 31.513.462/0001-36 Inscrição Estadual: ***** Inscrição Municipal: 62682 Nome/Razão Social: CRISTIANO RUBEN DO NASCIMENTO 32841781801 Endereço: EST DOS EUCALIPTOS, 49 CEP: 13233-552 Bairro: ESTÂNCIA FIGUEIRA BRANCA Telefone: (11) 99199-0623 Município: Campo Limpo Paulista UF: SP Email: dayzinharock1@hotmail.com						
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: 18.026.005/0001-59 Inscrição Municipal: Inscrição Estadual: Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAÍ MIRIM CEP: 37690-000 Endereço: VASCO GUSMÃO MARTINS, 108 Telefone: (35) 3655-1005 Bairro: CENTRO Município: Sapucaí-Mirim UF: MG Email: *****						
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ: ***** Email: ***** Nome/Razão Social: Município: ***** Telefone: *****						
ITENS DO SERVIÇO						
SEQUÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	DESCONTO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	SHOW DUDUCA E DALVAN	1,00	39.500,00	0,00	39.500,00
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS						
SHOW COM A DUPLA SERTANEJA DUDUCA E DALVAN DIA 27/07/2017 NA PRAÇA LAMARTINE JOSE DE FARIA NO FESTIVAL DA VIOLA						
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 39.500,00						
Código do Serviço 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.						
CIDE (R\$)	COFINS (R\$)	COFINS importação (R\$)	ICMS (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00			
IOF (R\$)	IPI (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	PIS/PASEP importação (R\$)			
0,00	0,00	0,00	0,00			
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)			
0,00	39.500,00	3,0000	0,00			
OUTRAS INFORMAÇÕES						
NFS-e Gerada em Substituição a NFS-e de número 201900000000010. Simples Nacional: Microempreendedor Individual Lei 12741/2012: Mun: R\$1734,05; Est: R\$0,00; Fed: R\$5312,75; Total Aprox: R\$7046,80. Fonte: IBPT. ISS Retido: Não Local Prestação: Sapucaí-Mirim/MG Local Incidência: Sapucaí-Mirim/MG						
 201900000000011bdec92c0f31513462000136						
Recebi(emos) de CRISTIANO RUBEN DO NASCIMENTO 32841781801 os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. _____ Data		201900000000011 Número da NFS-e Competência 27/07/2019 NFS-e bdec92c0f		Número de Controle do Município 		
Identificação e assinatura do receptor						

Consulta realizada em 11/11/2019 às 16:51:21.

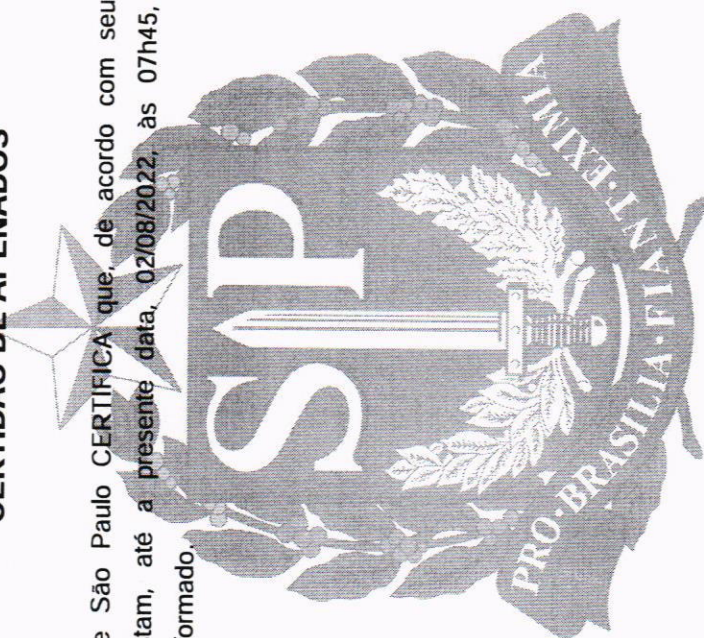
Para consultar a autenticidade acesse: 168.227.84.16:89/NFSe.Portal



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/08/2022, às 07h45, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 35.505.681/0001-24 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/08/2022, às 07h45.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 5d0022af-bc37-48cf-b759-46e4c1a7b38e
ou acesse utilizando o QR Code





2 SÃO JOSÉ DO ALEGRE^{MG}
RODEIO FESTIVAL

VITOR HUGO & VINCIÚS
30/08
 1KL DE ALIMENTO NÃO PERECÍVEL.

DUDUCA & DALVAN
31/08

MAYCK & LYAN
01/09

02/09
DJ SCOOBY-DOO

LOCUTORES OFICIAIS DO RODEIO

TUIM AMORIM
FABINHO BUENO
BILLY JHOÉ

SHOWS PIROTÉCNICOS.
 PARQUE DE DIVERSÕES.
 MONTARIAS EM TOUROS E CAVALOS.
 PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (COBERTA)
 LOCAL: ESTRADA DA PALMEIRA
 (CHÁCARA DO JUCA)

Vol

Q

Rou

Q

Q

HOJE | 14. MARÇO

A PARTIR DAS 22H45

DUDUCA
& DALVAN



programa
do

RATINHO



TAP PRODUÇÕES



Handwritten signatures and scribbles in blue ink at the bottom of the page.

UMA DAS MAIS IMPORTANTES FESTAS DA
CULTURA CAIPIRA DO PAÍS

24ª SEMANA NENETE

12 a 15 JULHO 2018

 Prefeitura de
Pirassununga
Entrada Gratuita

Quinta feira 12 julho
Ronaldo Viola Filho & João Carvalho / Sérgio Reis

Sexta feira 13 julho
Duduca & Dalvan / Gino & Geno

Sábado 14 julho
Felipe & Falcão / Rio Negro & Solimões

Domingo 15 julho
Guilherme & Santiago

Centro Cultural de Eventos Dona Belita | Pirassununga.SP



DE 29 A 31
DE MARÇO

037



MARMELÓPOLIS - MG



PROGRAMAÇÃO

29/03 Sexta Feira

- 20:00 - ABERTURA DA FESTA DO MARMELO
- 20:30 - APRESENTAÇÃO DOS ALUNOS DO PROJETO FLAUTIMAR - PROF. RONALDO
- 21:00 - HOMENAGEM AOS PRODUTORES DE MARMELO
- 22:00 - SHOW COM THALES MENDONÇA

30/03 Sábado

- 21:00 - SHOW COM MARCOS VINICIUS
- 22:00 - SHOW COM DUDUCA E DALVAN
- 00:00 - SHOW COM BANDA CHAPÉU BRASIL

31/03 Domingo

- 13:30 - APRESENTAÇÃO COM OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. FRANCISCO BRUNO RIBEIRO
- 14:00 - APRESENTAÇÃO FANFARRA DE MARIA DA FÉ.
- 14:30 - APRESENTAÇÃO FANFARRA/BATERIA ÁGUA DE OURO (MARMELÓPOLIS)
- 15:30 - SHOW COM ELOÍSA E ELENICE



Barracas com Comidas Típicas
Artesanato

**DUDUCA
& DALVAN**



Thales
Mendonça

MARCOS VINICIUS

Banda
Chapéu Brasil

ELOÍSA
& ELENICE



PREFEITURA MUNICIPAL
MARMELÓPOLIS



POLÍCIA
MILITAR

CÂMARA MUNICIPAL
MARMELÓPOLIS

Handwritten signature

Handwritten signature

Sáb.
30
Jun.

47^a
Festa do
QUENTÃO
GUARACAI-SP

APAMG
Guaraçai
21:30 H



EDUARDO CANATTO

**DUDUCA
& DALVAN**



Trio Caracara

GUARACAI
Comércio Local

MIRANDÓPOLIS
Agroboi
Drogaria Total

ANDRADINA
Som Kyrie
Odonto Company

MURUTINGA DO SUL
Fabinho Cabeleireiro

1º Lote: R\$ 25,00 2º Lote: R\$ 30,00

Boia

Bo



[Handwritten signature]

Rosie

[Handwritten signature]

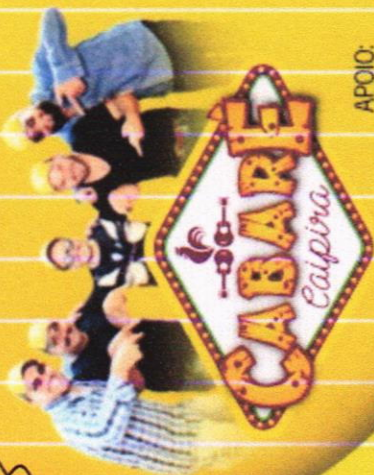
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



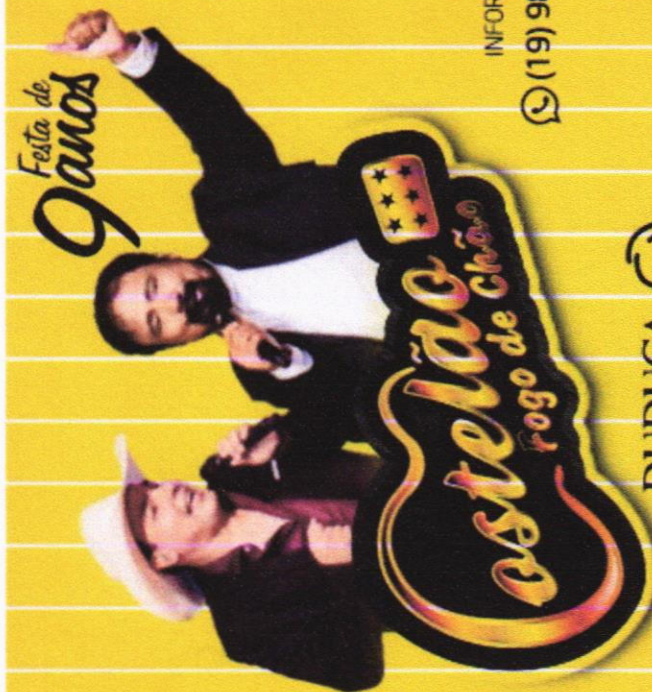
louis

b



APOIO:

Arge
ARREDOUROS E EVENTOS



GUILHERME VIOLA & MARCEL

INFORMAÇÕES:

📞 (19) 98129-4466

DUDUCA & DALVAN

16/JUN SÁBADO - ÀS 11H
CAMPINAS/SP



LOCAL: RANCHO PANTANEIRO CAMPINAS





ATRAÇÃO

Confirmada

DUDUCA
& DALVAN



41ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAMAPUÁ MS

EXPOCAM

15 A 19 DE MAIO. 2019

PO. DE EXPOSIÇÕES DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

João

[Handwritten mark]



Apresenta

41ª FEIRA AGROPECUÁRIA DE CAMAPUÃ-MS

EXPOCAM

15 A 19 DE MAIO, 2019

PQ. DE EXPOSIÇÕES DOMINGOS RODRIGUES FERREIRA



GRUPO
RAPADURA
TODOS OS DIAS

15/05
SEXTA-FEIRA

WENIAN
BORGES
E EDINHO

16/05
SÁBADO

INDICA E
DALVAN

17/05
DOMINGO

LUIZA E
MAURILIO

18/05
SEGUNDA

GILBERTO E
GILMAR

SHOWS >>> RODEIO >>> PQ. DE DIVERSÕES >>> LEILÕES >>> PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

REALIZAÇÃO



PATROCINADORES



ITAIPAVA



PARCELIROS



REDE
NÓSSA



INFORMAÇÕES

67 3286 1105

João

6



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00 044

PARECER COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

PROCESSO Nº 138/2022

Aos 14 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e dois às 14h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria n.º 070/2021 sob presidência de Valdemir Ribeiro Sparapan, secretário Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva e membros Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Maria de Oliveira Caetano e Cinthia Laize Zagoto, para proceder a análise dos documentos apresentados pela empresa **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, cujo objeto trata **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL”**, apresentou devidamente todos os documentos exigidos conforme segue:

Contrato Social;

RG e CPF dos Sócios;

Cartão de CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos – Receita Federal/INSS;

Certidão Negativa de Débitos – Estadual;

Certidão Negativa de Débitos – Municipal;

Certidão Negativa de Débitos – FGTS;

Certidão de Falência e Concordata;

Certidão Negativa de Débitos – Trabalhista;

Proposta Comercial;

Comprovação de Valor de Mercado;

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais presentes.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente

UESLEI GONÇALVES R. DA SILVA
Secretário

MARILDA ROSA DO N. DA SILVA
Membro

MARIA DE OLIVEIRA CAETANO
Membro

CINTHIA LAIZE ZAGOTO
Membro



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

00.045

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhe-se ao Departamento Jurídico o processo de Inexigibilidade n.º 026/2022, para análise e posterior emissão de parecer quanto possibilidade/legalidade de continuação do processo.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.

Alto Paraíso - PR, 14 de Novembro de 2022.


Departamento de Licitação



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

Processo Administrativo Nº 0138/2022

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla DUDUCA & DALVAN, no dia 26 de novembro de 2022, em razão das comemorações do natal”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0108/2022.

Junto ao processo encontra-se: 1- comunicação e solicitação da Secretária de Cultura; 2-. Portaria de nomeação dos membros da Comissão de Licitação; 3- solicitação de saldo orçamentário pelo Presidente da Comissão de Licitação; 4- confirmação de saldo orçamentário pelo setor de contabilidade; 5- Justificativa da Comissão de Licitação; 6- Documento de habilitação da empresa a ser contratada; 7- Notas Fiscais de serviços prestados em outros Municípios; 8- orçamento da empresa a ser contratada; 9- parecer da Comissão de Licitação acerca da regularidade documental da empresa;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretária de Cultura justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de uma dupla do ramo para realização de show com a dupla DUDUCA & DALVAN, no dia 26 de novembro de 2022, em razão das comemorações do natal.

Conforme a justificativa da Comissão de Licitação, o valor a ser pago pela contratação encontra-se dentro dos parâmetros dos preços praticados no mercado, conforme notas fiscais juntadas em consultas prévias realizadas pela Secretaria de Cultura.



Peitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

dro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

00.047

Outrossim, também argüiu que não há que se falar em processo licitatório comum, considerando estar configurada situação que permite a inexigibilidade de licitação, por se tratar de contratação de profissionais do setor artístico, **através empresário exclusivo**, sendo a dupla consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública.

Também, conforme documentos anexados, a contratação será realizada através da empresa **A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, a qual possui documento comprobatório de exclusividade em todo território nacional com a dupla sertaneja em questão.

Ressalta-se que não cabe a esta Procuradoria Jurídica emitir parecer quanto à consagração pela opinião pública ou crítica especializada da dupla em questão, mas tão somente quanto à possibilidade jurídica da contratação e a regularidade documental, as quais estão em ordem.

Dessa forma, partindo-se da justificativa apresentada, considerando que a Comissão de Licitação considerou que a dupla em questão é consagrada pela opinião pública, bem como existem documentos que atestam a exclusividade da empresa, não há outra conclusão a se chegar senão em confirmar a existência de inviabilidade de competição, se mostrando uma hipótese apta a se moldar ao tipo legal do art. 25, inc. III, da lei 8.666/93.

Vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O art. 26, por sua vez, condiciona tal contratação nos seguintes termos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento



previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Sabe-se que a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, tendo em vista que um dos contendores reúne qualidades tais que o tornam único, exclusivo, inibindo os demais pretensos participantes.

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para se efetuar a contratação direta por inexigibilidade, eis que preenchidos todos os requisitos exigidos pela lei para tanto.

Ademais, além dos **requisitos intrínsecos** (profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública), presentes também estão os **requisitos extrínsecos ou formais** exigidos pela lei, bem como justificada a razão da escolha do fornecedor e o preço a ser pago para a realização do show, que é o praticado dentro do mercado, conforme demonstram os contratos realizados com outros Municípios em valores equivalentes aos que serão contratados.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art.25, III, e art. 26, parágrafo único, todos da lei 8.666/93, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa em questão.



Município de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

049

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos e processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica d STF.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 16 de Novembro de 2022.

Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

050

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA

CONTRATADA: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI

CNPJ: 35.505.681/0001-24

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais).

FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Senhor Prefeito:

Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.

Alto Paraíso - PR., 16 de Novembro de 2022.

Taynara S. de Oliveira Santos

TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Cultura

RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 138/2022, Inexigibilidade nº 026/2022 anexo. Em 16 de Novembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.

RATIFICO EM 16 de Novembro de 2022.

DERCIO JARDIM JUNIOR

Prefeito Municipal

Edição nº 12.581

UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 17 DE NOVEMBRO DE 2022

www.ilustrado.com.br/pub

Publicações legais

051

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Construtora Bonomi LTDA sob CNPJ nº 24.770.442/0001-85 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para o Residencial Fênix II a ser implantado nos Lotes 1 a 16-A1 e 1 a 16-A19 da Quadra 240 e Lote 5 da Quadra 181-A no Município de Tapira/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Construtora Bonomi LTDA sob CNPJ nº 24.770.442/0001-85 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Prévia para o Residencial Fênix a ser implantado nos Lotes 15, 16, 17, 18, 19 e 20 da Quadra 181-A e Lotes 01 a 20 da Quadra 181-B no Município de Tapira/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE CULTURA
CONTRATADA: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI
CNPJ: 35.505.681/0001-24
VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (Quarenta Mil e Quinhentos Reais)
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE CULTURA. Para contratação da empresa A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI. Com objeto de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOWAO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
Alto Paraiso - PR, 16 de Novembro de 2022.
TAYNARA SILVERIO DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Cultura
Despacho/Homologação: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório nº 138/2022, Inexigibilidade nº 026/2022 anexo. Em 16 de Novembro de 2022. Assina: DERCIO JARDIM
JUNIOR - Prefeito Municipal
RATIFICO EM 16 de Novembro de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: HOME CARE VIDA NOVA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PERÍODO DE 06 MESES.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/11/2022.
VIGÊNCIA: 06 MESES.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2022
Processo Administrativo nº 120/2022
Pregão Eletrônico nº 083/2022
Homologação em 01/11/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CASTELINI E ANTUNES LTDA
CNPJ: 84.803.774/0002-21
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ (BODY, MIJÃO, MACACÃO, MANTA, TRAVESSEIROS, ENTRE OUTROS), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.
VALOR: R\$ 35.508,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 09/11/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa por Limite nº 57/2022, para aquisição de uma Câmara para conservação de vacinas.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF: nº 27.074.498/0001-93, Aquisição de uma Câmara para conservação de vacinas, determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei nº 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri - PR, 16/11/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 213/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
DO OBJETO: Aquisição de uma Câmara para conservação de vacinas.
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 16 de janeiro de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 57/2022.
Alto Piquiri - PR, 17 de novembro de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
RUDIMAR LINCK
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 183/2022
MODALIDADE Dispensa por Limite Nº 089/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO DIA 09/11/2022

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita nº 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 - Centro de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVAZONE, portador do RG nº 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Graíha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, na qualidade de CONTRATADA, empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.019.646/0001-05, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO DA ROSA HOFFMAN, portador do RG nº 611.058.883.930-87, residente na AV. GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, na cidade de UMUARAMA, Estado do PR, presente Contrato de Fornecimento para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Dispensa por Limite nº 089/2022, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO:
O presente Contrato de Fornecimento tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETO DE POÇO ARTESIANO DO PATIO RODOVÁRIO, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNITÁRIO	TOT.
1	1	1	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE OUTORGA DE POÇO ARTESIANO EXIGÊNCIAS DO IAT COM PREENCHIMENTO DOS FORMULÁRIOS E ART DO GEÓLOGO	3.000,00	R\$3.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente contrato de fornecimento é de natureza civil, não cabendo outra forma de interpretação, firmado com o a Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na licitação sob a modalidade Dispensa por Limite nº 089/2022 contratada.
Os casos omissos serão dirimidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis ao caso em tela.

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA e de R\$ 3.000,00 (três mil e zero reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência 120 (dias), com início em 10/11/2022 e término em 09/03/2023, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega dos produtos, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os produtos, bem como deverá constar no tipo e o número da Licitação. Ex: "Dispensa por Limite Nº 089/2022".
Os pagamentos serão efetuados 30 dias, conf. decreto 1.054/94, crédito em conta bancária, de acordo com o edital.

CONDICÕES PARA ENTREGA
Os produtos referentes aos lotes, desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação do órgão responsável, em GABINETE DO SECRETARIO, no Município de Altônia - PR.

Rejeitar no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital.

Correrá por conta da contratada as despesas e custos como embalagem, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO 1612296 Preservação, Proteção, Recuperação do Meio Ambiente e Serviços Técnicos Profissionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação, manutenção e retificação de natal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão presencial Nº 58/2022
Dotação orçamentária:
NATUREZA: 07.002.133921401.2.041 339039
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Educ., Cul e Esp.
Valor: R\$ 128.992,44 (cento e vinte e oito mil novecentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e J SMAK MELO ILUMINAÇÃO - ME
Data: 11 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino K. de Oliveira, nº 2.394 - Fone/Fax (044) 3675-4000
CEP - 87.820-000 - CNPJ/MF - 75.377.200/0001-67

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna pública a abertura de licitação, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2022

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna pública o PROCESSO Nº. 134/2022 - Pregão nº 059/2022 (E) OBJETO: eventual aquisição parcelada de recargas de oxigênio gasoso com fornecimento de equipamentos necessários como (cilindro e regulador de fluxo) em regime de comodato, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Saúde do Município de Cidade Gaúcha - PR, pelo prazo de 12 meses.



052

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	ALTO PARAÍSO
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Processo Inexigibilidade ▼
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	26
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	1382022
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
Forma de Avaliação	- Selecionar - ▼
Dotação Orçamentária*	1584339039220000060213392001
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	40.500,00
Data Publicação Termo ratificação	16/11/2022

[Confirmar](#)

CPF: 6633488971 (Logout)

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 182/2022

INEXIGIBILIDADE N.º 026/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 138/2022, RATIFICADO EM 16/11/2022. Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná e a empresa **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

O Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.736/0001-30, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso - PR, RG n.º 1.649.033-4, e CPF n.º 474.519.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e,

CONTRATADA:

A empresa **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.505.681/0001-24, com sede a Avenida Nossa Senhora de Fátima, n.º 240, Andar 10 sala 104, edifício Business Tower, bairro: Vila Israel, CEP: 13.478-540, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, e-mail a.r.productions@outlook.com; telefone (19) 98275-2552, neste ato devidamente representado pelo Sr. **RENATO SANTOS DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 52.677.604-3-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 393.305.738-86, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL

O presente Contrato está fundamentado no processo administrativo n.º 138/2022, Inexigibilidade de Licitação n.º 026/2022 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais n.º 8.666/93 e demais legislação aplicáveis à modalidade Inexigibilidade e aos contratos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Primeiro: A montagem da estrutura será acompanhada/fiscalizada por funcionário desta Administração com a finalidade única de garantir que seja cumprido o pactuado neste contrato.

Parágrafo Segundo: A data de realização do show poderá sofrer alterações em virtude de condições climáticas desfavoráveis, sendo que a mencionada alteração observará o interesse das partes, observando inclusive a nova data com a disponibilidade da agenda dos cantores.

Parágrafo Terceiro: A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/03/2023, contados a partir da data de assinatura, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do show contratado a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Parágrafo Primeiro: Os preços incluem, além do lucro, todos os encargos e obrigações, tais como descolamento dos artistas e equipe com ônibus próprio até a cidade e cenário em led, hospedagem e alimentação (almoço e jantar), abastecimento do camarim, conforme proposta apresentada da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

Parágrafo Terceiro: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

Parágrafo Quarto: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

Parágrafo Segundo: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Sexto: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:

DESP.	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FUNCIONAL	DEPARTAMENTO
1584	339039220000	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	06.02..13.392.0011.2.036	DIVISAO DE CULTURA

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, de acordo com a apresentação da Nota Fiscal de realização dos serviços, devidamente liquidada pelo Departamento responsável (o setor responsável pelo pagamento procederá à retenção do INSS (11%) sobre o valor total das Notas Fiscais nos termos da IN-RFB nº 971/2009. Caso a Contratada se enquadre em alguma categoria e/ou usufrua de algum benefício que a dispense dessa retenção a mesma deverá informar o Município, por escrito, dessa situação para que então, analisada a fundamentação legal, seja dispensada a retenção. Será procedida também a retenção do ISS referente aos serviços prestados pela Contratada no momento do empenho, nos termos da legislação vigente.)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado integralmente após o 1º dia útil subsequente a realização do show, mediante a emissão da Nota Fiscal/ Fatura devidamente atestada, (Cheque Nominal ou depósito, em Conta Corrente do contratado ou transferência eletrônica).

Parágrafo Segundo: O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.

Parágrafo Terceiro Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:

- a) número da Dispensa;
- b) número do Processo;
- c) número do Contrato;
- d) descrição dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso a Contratada não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

6.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

I - Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente;

II - multa, nos seguintes termos:

- a) Pela recusa na entrega caracterizada, multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sendo o caso de rescisão do contrato administrativo, isto é, inadimplemento total do mesmo, nos termos do Artigo 79, inciso I da Lei 8666/93, aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

6.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item acima.

6.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

6.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.6. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação, conforme artigo 109 da Lei 8666/93.

6.7. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente** respondendo A Contratada pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

6.8. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

6.9. É de exclusiva responsabilidade da Contratada PRESTADORA o ressarcimento de danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;

Parágrafo Primeiro: Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;

Parágrafo Segundo: Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO SHOW

O show deverá ter início às 22h00min o prazo para execução/duração da apresentação artística será de aproximadamente 01h30min (uma hora e trinta minutos).

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências especificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**11.1 Obrigações da Contratante:**

11.1.1 A CONTRATANTE irá fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condições técnicas de segurança.

11.1.2 A CONTRATANTE se responsabilizará pela contratação de uma equipe de segurança em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local, para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco. Cabe ao mesmo, demais disto, fornecerem profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

058

Parágrafo único. Os profissionais citados no caput desta cláusula deverão, no dia da apresentação, estar devidamente uniformizados e identificados com crachás.

11.1.3 A CONTRATANTE deverá disponibilizar a CONTRATADA acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos.

11.2. Obrigações da Contratada:

11.2.1 A CONTRATADA será responsável pela presença dos artistas no dia, local e hora combinados, para que apresente o espetáculo.

11.2.2 A execução do repertório de atração do Evento ficará a critério da CONTRATADA, de forma adequada ao evento.

11.2.3 A CONTRATADA não deverá ser responsabilizada pela não presença no local do show na data e na hora programada na ocorrência de calamidades públicas, tempestades que provocam falta de energia elétrica ou desabamentos, catástrofes de qualquer natureza. Em qualquer caso de doença repentina ou impedimento de qualquer um de seus integrantes que comprometa a apresentação dos Artistas, o(s) mesmo(s) será (ão) substituído(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS GARANTIAS

Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

IX - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR****CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000****Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320****e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br**

dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

061

Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contratação com órgãos públicos nos termos da Lei;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Cultura, através da Sra. **TAYNARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA SANTOS**, ou outro agente responsável por ela designado oficialmente, unidade competente na forma que lhe convier, sendo que serviços prestados fora da descrição serão glosados pelo responsável, nas condições especificadas neste Contrato.

18.2. Metodologia de Avaliação da Qualidade e Critérios de Aceitação dos Serviços Executados:

18.2.1 A aceitação do objeto ficará condicionada ao atendimento das exigências do contrato quanto a execução dos serviços, cumprimento das cláusulas contratuais e demais obrigações.

18.2.2 A metodologia de avaliação se dará através de fiscalização, a ser exercida pela Secretaria Municipal de Cultura e, tratará de observar os seguintes aspectos quanto à conduta da CONTRATADA:

**Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR**

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade;
- d) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.

18.2.3. O Fiscal responsável através da Secretaria Municipal de Cultura terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a. Expedir ordens de execução de serviços;
- b. Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;
- c. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, inclusive quanto ao material de consumo e aos equipamentos utilizados;
- d. Comunicar a CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- e. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual, atestar as notas fiscais para o efeito de pagamento;
- f. Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifiquem adequados estando em desacordo com as especificações aqui contidas.

18.3. À CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

18.4. A supervisão por parte da CONTRATANTE, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, em 18 de Novembro de 2022.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br

063

A E R ORGANIZACAO DE FESTAS
Assinado de forma digital por A E R ORGANIZACAO DE FESTAS
EIRELI:35505681000124
Dados: 2022.11.21 16:08:19 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

A & R ORG. DE FESTAS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. PEDRO AMARO DOS SANTOS, 900 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 3664-1320

EXTRATO DE CONTRATO nº 182/2022

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVOEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31/03/2023.

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

VIGENCIA: 31/03/2023

FORO: Comarca de Xambrê

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 11 / 2022
Edição Nº 12.587

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 01/05/2018 a 01/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440424118, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 01/08/2013, registrado na matrícula nº 13431 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de CARLOS APARECIDO SIMÃO- CPF: 00066892562949, casado c/ comunhão parcial de bens, CLEIDE TELES DA SILVA SIMÃO - CPF: 00033166033874, referente ao imóvel situado na Av. Brasil, nº 87, quadra 170, lote centro - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 35.999,46, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bél. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrvente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrvente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

065

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 13/11/2019 a 13/05/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440521897, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 13/12/2013, registrado na matrícula nº 14227 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de ELIVELTON DE ARAUJO PEREIRA- CPF: 00010055350941, referente ao imóvel situado na Rua Castro Alves, nº 15, São Vicente - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 30/05/2022, corresponde a R\$ 19.140,62, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 182/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 028/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 138/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/03/2023
FORO: Comarca de Xaíbré, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÁ

Estado do Paraná
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022
Registrado no memorando online sob o nº 489/2021
Orienta a dispensa das aulas em estabelecimentos municipais, em dias e horários de Jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na Copa do Mundo FIFA 2022.
A Secretária Municipal de Educação do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 410/2022 de 11.11.2022;
Considerando Ofício Circular Conjunto nº 002/2022 - DEDUC/DPGE/SEED;
Considerando a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA de 2022 no Qatar, no período de 20 de novembro a 18 de dezembro de 2022,
RESOLVE:
Art 1º Estabelecer os seguintes horários de funcionamento nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil:
I - nos dias em que os jogos se realizarem às 13h00min nas Escolas não haverá aula apenas no período vespertino, mediante reposição por meio de planos de estudo conforme orientações posteriores. Nos CMEIs de período integral, os alunos serão dispensados às 12h00min.
II - nos dias em que os jogos se realizarem às 16h00min nas Escolas e CMEIs os alunos serão dispensados às 15h00min, mediante reposição por meio de planos de estudo conforme orientações posteriores.
Art 2º Os registros no LRCO deverão ser feitos pelos docentes da seguinte forma quando houver dispensa dos alunos:
I- Sem frequência;
II- Sem atendimento pedagógico.
III- Campo Observação: registrar Ofício Circular Conjunto nº 002/2022-DEDUC/DPGE/SEED, bem como número desta presente instrução.
Art. 3º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de novembro de 2022.
FRANCIELE DE LIMA DANIELON JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 027/2021

Eudes José Tonelli
Escrvente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrvente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos no período de 13/11/2020 a 13/04/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440845526, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de LUCIANE FRANCI SANTOS - CPF: 00005359294981, referente ao imóvel situado na QUARTEIRO SOBRINHO Nº 240, QD 12 LT 18D, CENTRO - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 8.222,90, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrivente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Bél. Durvalino Inácio Pinto
Oficial

Eudes José Tonelli
Escrvente

Marcelo Mendes de Oliveira
Escrvente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCRIVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos no período de 26/04/2022 a 23/06/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 844440703896, garantido por Alienação Fiduciária, registrado na matrícula deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de LUIZ CARLOS FERREIRA - CPF: 00003399916906, referente ao imóvel situado na R. Genova, nº 763, R. Itália - Tapejara-PR, CEP 87430-000. O valor dos encargos, posicionado em 22/04/2022, corresponde a R\$ 2.905,54, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias científicas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 12/11/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrivente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO CANCELADA
PREGÃO PRESENCIAL: 068/2022-PMI
PROCESSO: 208/2022-PMI
OBJETO: Aquisição futuras e parceladas de Óleo Diesel comum, Óleo Diesel S-10 e Aria, destinadas a abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal - Município de Iporá.
período de 12 (doze) meses:
A Prefeitura Municipal de Iporá Torna Público que foi cancelada a licitação no Objeto do Processo Licitatório nº 208/2022, Pregão Eletrônico 068/2022.
Iporá-PR, 23 de Novembro de 2022
GILBERTO MARCIAC
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022
O Município de Iporá, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura de licitação, a qual estava marcada para o dia 23 de Novembro de 2022, às 09:00 horas, ficando prorrogada para o dia 05 de dezembro de 2022, às 09:00 horas.
Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2022, do tipo "menor preço por item", para Aquisição de PRODUTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PROCESSAMENTO DE DADOS E AFINS, DESTINADOS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE IPORÁ/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: Alteração da descrição do item 01 do Edital.
LOCAL DA ABERTURA: O edital poderá ser obtido através do site <http://www.ipora.pr.gov.br> (ab. Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8668/93 e suas alterações, Lei 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio, ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporá/PR, 22 de Novembro de 2022.
Sérgio Luiz Borges
Prefeito

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
MUDANÇA DE DATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

A Empresa: **A&R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº.35.505.681/0001-24, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)Renato Santos de Camargo, portador (a) do documento de identidade RG nº52.677.604-3, emitida pelo SSP, e CPF nº. 393.305.848-10 e portadora da exclusividade de carreira artística da dupla sertaneja Duduca e Dalvan, **DECLARA** estar de acordo com a mudança da data do Show da dupla Duduca e Dalvan na cidade de Alto Paraíso-PR, sendo alterado do dia 26/11/2022 para 17/12/2022.

Americana, 22 de Novembro de 2022.

**A E R ORGANIZACAO
DE FESTAS**

EIRELI:3550568100012

4

Assinado de forma digital por A
E R ORGANIZACAO DE FESTAS
EIRELI:35505681000124
Dados: 2022.11.22 16:50:34
-03'00'



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

067

DA SECRETARIA DE CULTURA

PARA GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 182/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

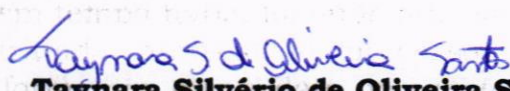
JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito, tendo em vista que o show contratado para o dia 26/11/2022 seria em razão da comemoração da chegada do “PAPAI NOEL”, pois bem, os serviços de preparação e enfeite da praça não foi possível realizar em tempo hábil, foi onde que em contato via telefone com a empresa contratada através do processo administrativo acima e epigrafe, onde informamos que a data do evento seria transferido para o dia 17/12/2022, desta forma a empresa apresentou documento de inexistência de impedimento para execução do objeto do contrato.

Desta forma tendo em mão tal documento solicito que seja elaborado um termo de aditivo adequando a nova data do evento.

Alto Paraíso - PR, 23 de Novembro de 2022.

Sendo só para o momento.


Taynara Silvério de Oliveira Santos
Secretaria de Cultura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

068

DO GABINETE DO PREFEITO

PARA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 182/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

Tendo em mãos solicitação da Secretaria de Cultura, carta de aceite da empresa contratada, bem como parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica municipal, venho através do presente **solicitar e autorizar** para que seja elaborado um termo de aditivo para adequação da nova do evento.

Alto Paraíso - PR, 23 de Novembro de 2022.

Sendo só para o momento.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

069

DO GABINETE DO PREFEITO

PARA PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL

CONTRATO Nº 182/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

JUSTIFICATIVA/SOLICITAÇÃO

Tendo em mãos solicitação da Secretaria de Cultura, bem como carta de aceitação da empresa ora contratada, visando a confecção de um termo de aditivo para adequação da nova do evento, venho por meio desta solicitar parecer jurídico acerca do aditivo a ser Elaborado.

Alto Paraíso - PR, 23 de Novembro de 2022.

Sendo só para o momento.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



Secretaria Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Rua do Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

070

PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

Processo Administrativo Nº 0138/2022

Objeto: “Contratação de empresa para apresentação de show ao vivo e exclusivo com a dupla DUDUCA & DALVAN, no dia 26 de novembro de 2022, em razão das comemorações do natal”.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 0108/2022.

Conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Cultura, houve necessidade de transferir a data do show que seria realizado em 26/11/2022 para o dia 17/12/2022, sendo que a empresa contratada forneceu documento que demonstra a inexistência de impedimento para a execução do contrato na nova data designada.

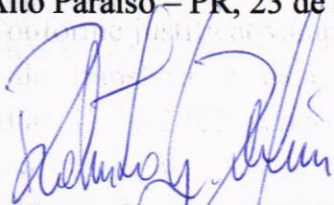
Vieram os autos para emissão de parecer.

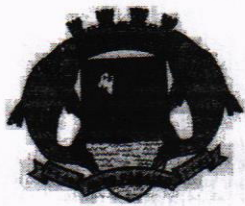
Passo à manifestação requerida.

Pois bem, considerando que houve necessidade de transferência de data para o show e aceitação por parte da contratada, esta Procuradoria Jurídica dá parecer FAVORÁVEL para a transferência da data para realização do show em questão.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 23 de Novembro de 2022.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR 071

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 182/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede administrativa na Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. **DERCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado nesta cidade de Alto Paraíso, Paraná, doravante denominada **COMPRADOR**, e a empresa **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 35.505.681/0001-24, com sede a Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 240, Andar 10 sala 104, edifício Business Tower, bairro: Vila Israel, CEP: 13.478-540, na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, e-mail a.r.productions@outlook.com; telefone (19) 98275-2552, doravante denominada **VENDEDOR**, neste ato representado pelo seu proprietário o Sr. **RENATO SANTOS DE CAMARGO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 52.677.604-3-SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 393.305.738-86, residente e domiciliado na cidade de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, resolvem na melhor forma de direito, alterar o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

Considerando, parecer jurídico emitido pela procuradoria jurídica municipal, resolvem de comum acordo alterar o contrato de fornecimento nº 182/2022, conforme pactuam nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Segunda, passando a seguinte redação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 182/2022 a partir do dia 23 de Novembro de 2022.

Alto Paraíso-PR., 23 de Novembro de 2022.

A & R ORGANIZAÇÃO DE
FESTAS
EIRELI:35505681000124

Assinado de forma digital por A & R
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
EIRELI:35505681000124
Dados: 2022.11.23 16:04:32 -03'00'

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dércio Jardim Junior

A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29

Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

072

1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 182/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

CONTRATADO: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI

CNPJ: 35.505.681/0001-24

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Segunda, passando a seguinte redação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUDUCA & DALVAN, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 182/2022 a partir do dia 23 de Novembro de 2022.

Alto Paraíso-PR., 23 de Novembro de 2022

FORUM: COMARCA DE XAMBRE.

PUBLICADO NO JORNAL
TIMIAPAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 24 / 11 / 2022

Edição N.º 12.587

Alto Paraíso - PR, 23 de Novembro de 2022

FORUM: COMARCA DE XAMBRE

DOI: 10.1002/for

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

ANDREIA MARISA FABRE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 532/2022

Concede férias ao servidor DIALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, e das outras providências.
A PREFEITA DE PEROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores
Públicos);
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor DIALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, matrícula nº 1960-7, ocupando o cargo efetivo
de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo
2021/2022, a partir de 22 de dezembro de 2022 a 05 de janeiro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Perola – Paraná, 23 de novembro de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.333 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.074 de 23 de novembro de 2022 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE AGRICULTURA

09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS

997-3.3.22.93.00.00338660INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES1,52

Total Suplementação:1,52

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

Supérávit financeiro

AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - SECRETARIA DE AGRICULTURA Fonte: 33860

Total geral: 1,52

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

Estado do Paraná

LEI Nº 2.074 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos), por superávit financeiro, conforme discriminação.

Superalimentação	
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA	
09.001.20.606.0016.1.023.AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	
997-3.3.32.93.0.00.003.3860.INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.1,52	
Total Superalimentação: 1,52	

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

Supervit financeiro	
AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - SECRETARIA DE AGRICULTURA Fonte: 33860	1,52
Total geral:	1,52

Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei nº 2.036/2021 de 09 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 23 dias do mês de novembro de 2022.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES

Prefeito Municipal

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambê, através de seu Pregoeiro, torna público que se encontra aberta no setor de licitações: **PROCESSO Nº. 82/2022 – Pregão nº 54/2022 (eletrônico).**
OBJETO: Aquisição IMEDIATA de equipamentos/móveis hospitalares (monitor multiparâmetro, eletrocardiógrafo, berço hospitalar, cama hospitalar e maca), para a Secretaria Municipal de Saúde.
Demais especificações no edital
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 12/12/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 12/12/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 12/12/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR LOTE
QUANTIDADE DE LOTES: 5
Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição de edital: Portal de Transparência (www.xambe.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzales, 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações/ Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 21.
Xambê, 23 de novembro de 2022. Dorival Pereira da Silva - Pregoeiro.

Estado do Paraná

1º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 182/2022
 NEXIGIBILIDADE Nº 028/2022
 PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2022
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
 CONTRATADO: A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI
 CNPJ: 35.505.681/0001-24
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUBÚCA & DALVÂN, NO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
 CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a Cláusula Segunda, passando a seguinte redação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A DUBÚCA & DALVÂN, NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DO NATAL.
 CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato 182/2022 a partir do dia 23 de Novembro de 2022.
 Alto Paraiso-PR, 23 de Novembro de 2022
 POR UM: CAROLINA DE LIMA RIBEIRO

RECEITA MENSAL TANTE DE IMPOSTOS 4408, 311 e 312 A e C Contribuição Federal

RELATO - ANEXO 8 a LOM, art. 7º

JANEIRO A OUTUBRO 2022/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EJECUTIVO

MUNICIPIO DE ALTO PIQUINI

DO NOT REUSE

STILL AROUND

5005601011

2000

1990

BO
OMAKAMA, GOINTA-FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE

UNIVERSITY OF CALIFORNIA

Topic: Topic: Nuclei

5050 11 11

050100